



RESOLUÇÃO TC Nº 300, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE POMBOS-PE  
 Estado de Pernambuco



ANEXO XX DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<p><b>Processo TC nº: 24100581-4</b></p> <p>1. Providenciar um eficiente controle contábil por fonte/aplicação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, saldo negativo em contas, sem justificativa em notas explicativas, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município;</p>	Implementada	Implantação e/ou aprimoramento de rotinas de controle contábil por fonte/destinação de recursos no sistema financeiro do Município	A medida visa assegurar a fidedignidade das informações contábeis e o cumprimento das normas da contabilidade pública, evitando a ocorrência de saldos negativos por fonte de recurso sem respaldo financeiro
<p>2. Adotar, as providências do art. 23 da LRF para reconduzir a despesa total com pessoal ao limite legal de 54% da RCL;</p>	Implementada	Adoção de medidas de ajuste fiscal visando à recondução da despesa total com pessoal ao limite legal, incluindo controle rigoroso da folha de pagamento, revisão de gratificações e vantagens, suspensão de novas contratações (ressalvadas as exceções legais).	A medida tem por finalidade assegurar o cumprimento do limite legal de 54% da RCL para despesa com pessoal do Poder Executivo, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando sanções institucionais e restrições fiscais ao Município
<p>3. Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública (Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI), com fins de melhorar o Índice de Transparência do Município, que se apresentou, em 2023, no nível de transparência inicial.</p>	Implementada	Com o apoio do Órgão de Controle Interno, o Município vem melhorando a cada dia sua gestão de transparência, alcançando uma melhor avaliação durante o exercício de 2025.	A medida visa assegurar o pleno cumprimento das normas de transparência pública, promovendo o acesso à informação de forma clara, tempestiva e acessível à sociedade
<p><b>Processo TC nº: 23100482-5</b></p> <p>1. Enviar informações a respeito do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas junto ao Tribunal, registradas no Termo de Ajuste de Gestão objeto do feito, que ainda não tiveram sua execução demonstrada ao órgão de controle, e que se encontram transcritas no referido instrumento. Prazo para cumprimento: 90 dias.</p>	Implementada	Estamos fazendo um detalhamento das obrigações pactuadas no Termo de Ajuste de Gestão (TAG), com a verificação do estágio de cumprimento de cada item, adoção das medidas necessárias para sua efetiva execução.	A medida visa demonstrar o cumprimento das obrigações assumidas perante o órgão de controle externo, garantindo a regularidade da gestão e a observância dos compromissos firmados no TAG. Ademais, evita a aplicação de sanções, assegura maior transparência na prestação de contas e reforça a conformidade com as determinações do Tribunal.
<p><b>Processo TC nº: 25100405-3</b></p>			
<p>1. Realizar a escolha da modalidade de serviços a ser utilizada para a manutenção dos veículos da frota municipal com base em critérios objetivos, incluindo avaliar o acesso a informações gerenciais proporcionado por diferentes formatos de gerenciamento ou optar por um maior controle e fiscalização centralizando os serviços em uma única oficina. Os critérios a considerar devem focalizar a mobilidade da frota, priorizando os princípios de economicidade e eficiência, em conformidade com o artigo 37, caput, da Constituição Federal, e o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021;</p>	Implementar	Definição da modalidade de contratação para manutenção da frota municipal com base em estudo técnico preliminar, contemplando análise comparativa entre modelos de gerenciamento avaliação de custos, eficiência operacional, controle e fiscalização dos serviços, bem como a formalização da escolha em processo administrativo devidamente instruído, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	A medida visa assegurar a adoção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, com base em critérios objetivos que privilegiem a economicidade, eficiência e adequada gestão da frota municipal. Ademais, possibilita maior controle dos serviços executados, otimização dos recursos públicos e conformidade com os princípios constitucionais da administração pública e as normas de contratações vigentes.
<p>2. Elaborar o edital, o termo de referência e o contrato dos certames relacionados à manutenção da frota municipal de maneira a otimizar o uso do sistema de gerenciamento, de modo que, em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, os documentos editalícios e o termo de referência contenham exigências como:</p> <p>2.1. Inclusão do código de fábrica das peças nas notas fiscais;</p> <p>2.2. Inserção do Código EAN das peças nas notas fiscais; e</p> <p>2.3. Confrontação dos valores cobrados nos orçamentos com tabelas oficiais de valores de peças, como as fornecidas pelos sistemas Orion ou Audatex.</p>	Implementar	Elaboração e padronização dos instrumentos convocatórios e contratuais relativos à manutenção da frota municipal (edital, termo de referência e contrato), com a inclusão de requisitos técnicos obrigatórios, tais como a exigência do código de fábrica e do código EAN das peças nas notas fiscais, bem como a previsão de mecanismos de conferência e validação de preços mediante confronto com tabelas oficiais (ex.: sistemas Orion ou Audatex), em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.	A medida visa fortalecer os mecanismos de controle, rastreabilidade e transparência na execução dos serviços de manutenção da frota, reduzindo riscos de sobrepreço e inconsistências na cobrança de peças. Além disso, assegura maior eficiência na gestão contratual, padronização dos procedimentos administrativos e conformidade com as normas legais aplicáveis, contribuindo para a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.
<p>3. Estabelecer um processo sistemático de vistoria e avaliação das oficinas mecânicas, por meio do envio de um fiscal devidamente designado e com conhecimento técnico apropriado. Esse procedimento deve assegurar que as oficinas atendam integralmente aos requisitos estruturais e técnicos estipulados na cláusula 6.1 do Termo de Referência. Esta ação deve ser realizada em conformidade com o artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre o acompanhamento e fiscalização dos contratos, garantindo, assim, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à Administração Pública;</p>	Implementar	Instituição de procedimento formal e sistemático de vistoria e avaliação das oficinas mecânicas contratadas, mediante designação de fiscal de contrato com qualificação técnica compatível, responsável por realizar inspeções periódicas, emitir relatórios circunstanciados e verificar o cumprimento integral dos requisitos estruturais e técnicos previstos no Termo de Referência, em conformidade com o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.	A medida visa assegurar a adequada execução contratual, garantindo que as oficinas atendam aos padrões de qualidade, segurança e capacidade técnica exigidos pela Administração. Ademais, fortalece os mecanismos de controle e fiscalização, reduz riscos de prestação inadequada dos serviços e contribui para a eficiência e economicidade na manutenção da frota municipal, em conformidade com a legislação vigente.
<p>4. Implementar um rigoroso processo de controle e verificação de preços antes da realização de pagamentos de peças e serviços relacionados à manutenção da frota municipal, incluindo as seguintes medidas: a) Realizar pesquisas obrigatórias nos sistemas especializados (como Orion ou Audatex) e nos sites de compra antes de efetuar as liquidações e pagamentos das compras e serviços; b) Documentar todas as pesquisas de preços realizadas, mantendo um registro auditável das justificativas para aceitação ou rejeição dos valores apresentados; c) Treinar os servidores responsáveis pelos atestos na utilização eficaz dos sistemas especializados e na realização de pesquisas de mercado;</p>	Implementar	Implementação de procedimento formal de controle e validação de preços previamente à liquidação e ao pagamento de despesas relacionadas à manutenção da frota municipal, contemplando: realização obrigatória de pesquisas de preços em sistemas especializados (ex.: Orion e Audatex) e em fontes de mercado;	A medida visa assegurar a compatibilidade dos valores pagos com os preços praticados no mercado, mitigando riscos de sobrepreço e prejuízo ao erário. Além disso, fortalece os controles internos, garante a rastreabilidade dos processos de despesa e promove maior transparência

LEGENDA:

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acordãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o **Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.  
**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.  
**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.